



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de segurança e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme (comodato), incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Montanha-ES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do Município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos descritos, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes).

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Montanha-ES, situado na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES e na sua extensão, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 717, Centro, Montanha-ES.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATANTE possui o sistema de monitoramento de imagens, com o total de 16 (dezesseis) câmeras;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva (mensal) e manutenção corretiva (quando houver necessidade);
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar checagem da limpeza e conservação dos equipamentos;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de bens em comodato do sistema eletrônico de alarme;
- 5.5. Instalação com ângulo de abertura de 90 graus°;
- 5.6. Central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel;
- 5.7. Deverá ser instalado sensores magnéticos para monitoramento nas dependências do imóvel;
- 5.8. Monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência;

6. DAS GRAVAÇÕES DE IMAGENS:

- 6.1. Consiste na gravação das imagens, por detecção de movimentos ocorridos durante às 24 horas do dia.
- 6.2. O tempo mínimo de arquivamento das imagens será de 10 (dez) dias, sendo para todas as câmeras instaladas.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 7.1. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Montanha;
- 7.2. O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela CONTRATADA;
- 7.3. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta, se preciso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 7.4. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 7.5. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela CONTRATADA, não podendo ser este objeto terceirizado;

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Caso a CONTRATANTE necessite de atendimento in-loco, deverá encaminhar e-mail a CONTRATADA solicitando comparecimento, devendo este comparecer no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 8.2. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), as despesas correrão, exclusivamente, por conta da CONTRATADA, devendo tais custos estar previsto no valor do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente este Termo de Referência;

10.2. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.5. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já executou os serviços, ora solicitados, com o objeto deste chamamento;

11.2. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá estar com a assinatura do emitente legível em cópias autenticadas.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

12.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

13. PRAZO DE DESEMBOLSO:

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será efetuado em 12 (doze) parcelas sucessivas de igual valor;

13.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões Negativas de adimplência junto aos órgãos Federal, Municipal (domicílio sede da empresa), Caixa Econômica Federal (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (Trabalhista);



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

13.3. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê a Legislação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o último dia útil do mês, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

15.4. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

16. DA CONFIDENCIALIDADE:

16.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais e técnicas, bem como qualquer documentação correlata fornecida por uma parte à outra, referentes ao cumprimento do presente contrato, e a não revelar tais informações sob qualquer pretexto, salvo quando requisitadas pelos órgãos governamentais competentes, autoridades policiais e pelo Judiciário.

16.2. Os termos de confidencialidade obrigam empregados e prepostos pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha-ES, 10 de janeiro de 2023.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação